



Proc. Administrativo 7.113/2023

De: Leoneide S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria

Data: 23/05/2023 às 09:10:54

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM - PROC, CGM-NTSE

CONTRATO 335-2023 MAT GRAFICO SEDUC CADS

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

SIM

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

005/2023

Número da Ata de Registro de Preço:

050-2023

Prestador*:

CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP

Número do Contrato*:

335-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

06.645.243/0001-63

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 335-2023

PE 005-2023

—
Leoneide Magalhães

Anexos:

ATA_050_MAT_DE_EXPEDIENTE_CADS_GRAFICA_SEAD.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL_CADS.pdf
CERTIDAO_FEDERAL_cads.pdf
CERTIDAO_FGTS_cads.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL_cads.pdf
CERTIDAO_TRABALHISTA_cads.pdf
CONTRATO_335_2023_SEDUC_CORRIGIDO.pdf
NOTA_DE_ENPENHO_CT_335_2023.pdf
PUBLICACAO_DO_CONTRATO_335_2023.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2023

Aos (29) dias de Março, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **06.645.243/0001-63**, estabelecida à Rua Machado de Assis, Alto do Alencar, Juazeiro- Ba, nº 85, representada neste ato pelo Sr. **GABRIELA COSTA MORAIS**, portador da cédula de identidade, **RG nº 14.588.261-63 SSP –BA** e **CPF nº 034.854115,58** e denominada **DETENTORA**:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESA, Secretaria de Educação e Juventude – SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade – SEDES.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Vi. Unit.	Vi. Total
1	7501000054 - AGENDA DE TELEFONE, COM ÍNDICE, DIVISÃO DE A A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PAGINAS, DIMENSÕES 160 X 220 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND.	Zamberetti	150	19,09	2.863,50
2	9909900539 - ALFINETE COMUM MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL, CORPO AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM C 50 GRAMAS.	CX	ACC	200	9,38	1.876,00
3	7501000055 - ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 14,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 CM E MÁXIMA 10,0 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND.	Star Print	522	9,20	4.802,40
11	7501000003 - ARQUIVO MORTO, CAIXA EM POLIPROPILENO TIPO POLIONDA, PESO 240G DIMENSÕES: ALT.25 CM, LARG. 13 CM E COMP. 36 CM; APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS.	UND.	Polirás	2900	12,25	35.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portaltransparencia.juazeiro.ba.gov.br/portaltransparencia/assinaturas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

13	7501000668 - RAIÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, TAMANHO Nº07(SETL), CORES DIVERSAS, APROVADO PELO INMETRO.	UND	Pic Pic	1000	5,64	6.640,00
14	7501000057 - BANDEIA DE ESCRITÓRIO, EM ACRÍLICO, DIMENSÕES 29 * 33 * 1,2 CM, COM 02 DIVISÕES INTERNAS, PARA USO DE DOCUMENTOS.	UND	Waleu	1210	32,08	38.816,80
17	7501000669 - BASTÃO DE SILICONE 11X200MM, 0,5 G	UND	Rhinos	500	1,88	940,00
26	12074 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM.	CX	Mercur	3000	1,67	5.010,00
29	7501000628 - CADERNO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA 1/4 CAPA DURA, DIMENSÃO: 21 X 15 COM, 48 FOLHAS PAUTADAS.	UND	Tilbra	800	5,42	4.336,00
30	7501000627 - CADERNO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FLS, DIMENSÃO: 140 X 200MM	UND	Tilbra	900	9,01	8.109,00
31	7501000439 - CADERNO, CAPA DURA, PAUTADO, COM ESPIRAL, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, DIMENSÕES DE 190 X 250 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. DEVERÃO CONSTAR IMPRESSOS NA CAPA TRASEIRA MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	Tilbra	500	5,99	2.995,00
32	7501000384 - CADERNO, CAPA DURA, PAUTADO, COM ESPIRAL, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, DIMENSÕES DE 230 X 275 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. DEVERÃO CONSTAR IMPRESSOS NA CAPA TRASEIRA MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	Tilbra	4500	10,57	47.565,00
35	9909900623 - CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CARGA: TURO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	Compactor	800	43,00	34.400,00
41	13713 - CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA METÁLICA, PONTA 1,0 GRIP ANTIDSLIZANTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL (COTA)	CX	Pilot	564	42,30	23.688,00
46	13692 - CANETA PARA RETROPROJETOR, NA COR PRETA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, 2,0 MM. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	Pilot	102	35,66	3.637,32
48	9909900042 - CANETA PITT COLORIDAS - CORES DIVERSAS.	UND	Faber Castell	700	11,70	8.190,00
49	7501000721 - CANETA, HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, ESTILO COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	Compactor	1500	10,90	16.350,00

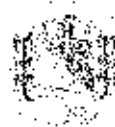
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.515.632/0001-2 / www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GENEILLO BATISTA MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://juazeiro.ba.gov.br





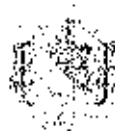
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

50	7501000720 - CANETA, MARCADORA, PARA ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMETRO 0,9 MM, COR AZUL	UND	Jocar Office	400	4,78	1.912,00
51	7501000631 - CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, FORMATO 50 X 60 CM, CORES VARIADAS.	FL	FEDRIGONI	11000	3,14	34.540,00
53	7501000381 - CD-R, VIRGEM, GRAVAÇÃO A 52X, 700 MB DADOS / 80 MIN. ÁUDIO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL OU PAPELÃO, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 700 MB DE DADOS, OU 80 MINUTOS DE ÁUDIO, PINO COM 5U.	UND	ELGIN	700	1,82	1.274,00
54	7501000748 - CLIPS COLORIDO PARA PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 8/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	ACC	370	1,27	2.181,00
55	7501000066 - CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	ACC	2650	2,15	5.697,50
56	7501000067 - CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 3/0 (TRÊS). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	ACC	2500	3,35	8.375,00
57	7501000068 - CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 4/0 (QUATRO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	ACC	2650	4,36	11.554,00
58	7501000069 - CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 6/0 (SEIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	ACC	2650	3,75	9.937,50
61	7501000725 - CLIPS, COLORIDO, EM AÇO EPÓXI, Nº 4 C./100 UND.	CX	Bacchi	100	4,14	414,00
62	7501000726 - CLIPS, COLORIDO, EM AÇO EPÓXI, Nº 8 C./100 UND.	CX	ACC	100	4,15	415,00
63	7501000262 - COLA ALTO RELEVO, CORES PRATA E DOURADA.	UND	Acrilex	100	3,43	343,00
64	13598 - COLA COLORIDA, ESTOJO C/6 CORES DE 20 ML. PRODUTO COM FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	Acrilex	550	11,17	6.143,50
65	7501000388 - COLA COM GLÍTER, CORES DIVERSAS. 20G CADA TUBO. COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA. ATÓXICO.	UND	Acrilex	550	3,67	2.018,50
67	7501000632 - COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, FORMATO CILÍNDRICO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 36 G E MÁXIMO 40 G, COM SELO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE.	UND	Leo e Leo	2100	3,52	7.392,00
68	7501000749 - COLA EM BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, FORMATO CILÍNDRICO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 8 G E MÁXIMO 10 G, COM SELO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE.	UND	Leo e Leo	2300	3,02	6.946,00
72	7501000073 - CORRETOR LÍQUIDO, BRANCO, NÃO TÓXICO, À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	UND	Acrilex	1920	4,80	9.216,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-100

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	DISPERSANTES E T-TÂNIO. EMBALAGEM: FRASCO COM 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.							
79	7501000728 - ENVELOPE CARTA 114MM X 229MM/BRANCO/COM JANELA	UND	Scritly	4000	1,76	7.040,00		
81	7501000638 - ENVELOPE, A3, PARDO (31,7 X 45,5 CM).	UND	Via Brasil	1000	0,84	840,00		
82	102200092 - ENVELOPE, A4, BRANCO (24X34 CM)	UND	Via Brasil	15300	0,86	13.158,00		
83	7501000639 - ENVELOPE, A4, PARDO (24 X 34 CM).	UND	Via Brasil	12000	0,79	9.480,00		
84	7501000776 - ENVELOPE, A5, BRANCO (19 X 25 CM)	UND	Via Brasil	3500	0,19	665,00		
85	7501000777 - ENVELOPE, CONVITE, BRANCO (16,5 X 22,5 CM)	UND	MixPapel	4800	0,57	2.736,00		
86	7501000636 - ENVELOPE, SACO MÉDIO, EM PAPEL KRAFT OURO, 80 G, DIMENSÕES 200 X 280 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 MM, SEM TIMBRE.	UND	Scritly	7000	2,16	15.120,00		
87	7501000775 - ENVELOPE, SACO, PARDO MÉDIO, 20X28 CM	UND	Scritly	3500	2,17	7.595,00		
88	7501000530 - ESTILETE FINO, REFORÇADO, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LAMINA LARGA DIVIDIDA.	UND	Gatte Kids	350	2,93	1.015,00		
89	7501000531 - ESTILETE LARGO, REFORÇADO, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 09 X 105 MM	UND	Gatte Kids	900	5,91	5.319,00		
90	7501000729 - ESTRADOR DE GRAMPO, LARGURA DE 15 CM.	UND	Bacchi	2040	2,44	4.977,60		
100	7501000647 - FITA ADESIVA CREPE, ROLO 19 MM X 50 M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, E MARCA DO FABRICANTE.	UND	Adere	2500	4,85	12.125,00		
101	7501000646 - FITA ADESIVA CREPE, ROLO 32 MM X 50 M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, E MARCA DO FABRICANTE.	UND	Adere	1720	3,50	6.020,00		
104	7501000285 - FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE 45 X45	UND	Schotch 3M	100	3,96	396,00		
105	7501000649 - FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, INCOLOR, MONOFASE 12MM X 50 M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3M	1200	3,73	4.476,00		
108	7501000651 - FITA METRICA, EM TECIDO REVESTIDO COM PVC, GRAVADO NOS DOIS LADOS EM POSIÇÃO INVERTIDA EM CENTÍMETROS PARA MEDIR ROUPAS, CORPO, MÓVEIS, ITENS PEQUENOS, DIMENSÕES 150 CM X 2 CM, FLEXÍVEL, CORES DIVERSAS.	UND	Coats Corrente	30	10,22	306,60		
109	7501000738 - FITA, ADESIVA BRANCA, ROLO 25MM X 50M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3M	700	6,10	4.270,00		
110	7501000013 - FITA, ADESIVA CREPE, ROLO 50MM X 50M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	UND	Adelbras	1050	16,29	17.104,50		
111	7501000652 - FITILHOS, CORES DIVERSAS, ROLO, DIMENSÃO: 5MMX20M	ROLO	Gavião	350	2,06	721,00		
115	7501000194 - GIZÃO CERA, CX. C/12. ANATÔMICO, FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TRAÇO E COBERTURA DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO. PRODUTO COM FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	Acrilex	150	5,94	891,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

119	9909902738 - GRAMPO ACOBREDO PARA GRAMPLADOR, PENTES COM 105 GRAMPPOS, TAMANHO 23/8, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	Acc	213	7,53	1.603,89
124	9909902723 - GRAMPO MACHO-FÊMEA, PARA PAPEL, 15 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES, EM PLÁSTICO.	CX	Dello	200	16,77	3.354,00
127	102100102 - GRAMPO PARA PASTA SUSPensa, DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	Dello	170	13,14	2.233,80
132	7501000663 - LAPISEIRA, 0,7 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA.	UND	BIC	1100	9,64	10.604,00
133	7501000664 - LAPISEIRA, 0,9 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA.	UND	BIC	700	7,18	5.026,00
134	7501000665 - LEG LACRES, EM NYLON, 23 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	UND	Nova lacres	50	19,45	972,50
135	7501000666 - LEG LACRES, EM NYLON, 25 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	UND	Kaz	50	35,60	1.780,00
136	7501000671 - LEG LACRES, EM NYLON, 28 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	UND	Permax	50	27,20	1.360,00
137	7501000087 - LIGA ELÁSTICA, PACOTE COM 500G.	PCT	Mercur	135	26,54	3.582,90
138	7501000752 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 205 X 300 MM. NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, CAPA/CONTRACAPA, PAPELÃO 770G, REVESTIDO DE PAPEL 90 G, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 56G	UND	Tilibra	2300	10,52	23.736,00
139	9909902724 - LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 G/M²	UND	Spiral PT	2150	22,60	48.590,00
140	7501000753 - LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS, COM CAMPO DE PREENCHIMENTO DE DATA, NOME E HORÁRIO, CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDA DE PAPEL OFFSET 120 G/M². FORMATO CAPA: 310 X 217 MM, MIDIO 300 X 211 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	São domingos	515	18,30	9.424,50
141	7501000672 - LIVRO DE PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO 215 X 160 MM.	UND	São Domingos	1367	11,50	15.663,00
143	7501000574 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO, PONTA EM FIBRA, USO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, TRAÇO 1-4 MM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, PROPILENO GLICOL, RESINA E PIGMENTOS, CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO. CORES DIVERSAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	Plot	600	4,95	2.970,00
144	13699 - MASSA DE MODELAR, CX C./12 CORFS, NÃO RESSACA, NEM MANCHA AS MÃOS, NÃO OLEOSA E QUE CONSERVE POR MUITO MAIS TEMPO SUA FLEXIBILIDADE, FACILITANDO A MODELAGEM E A MISTURA DE CORES.	UND	Acrilux	300	5,74	1.722,00
145	7501000092 - MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,5 MM, TIPO 2B. EMBALAGEM: TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 (DOZE) MINAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	Tilibra	600	3,52	2.112,00
146	7501000675 - MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,7 MM, TIPO 2B, EMBALAGEM: TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12	UND	Tilibra	600	5,43	3.258,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	(DOZE)MINAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
147	13709 - MINA GRAFITE, DIÂMETRO 0,9 MM, TIPO 2B, EMBALAGEM: TURO PLÁSTICO CONTENDO 12 (DOZE)MINAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JND	Tilbra	600	11,52	6.912,00
148	13710 - MOLHADOR DE DEDOS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS. EMBALAGEM COM 200G	UND	Waleu	130	4,59	596,70
149	13714 - PAPEL ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAVURA 75G/M², EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. (COTA)	RM	Chamex	5920	22,26	131.779,20
150	7501000680 - PAPEL ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAVURA 75G/M², EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	UND	Chamex	23680	22,26	527.116,80
151	7501000754 - PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, TAMANHO PADRÃO, FORMATO: 50CM X 40CM	UND	Art Loc	1000	1,49	1.490,00
153	7501000678 - PAPEL CARBONO, PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETA, DIMENSÃO 215 X 315 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	Adrimar	200	34,60	6.920,00
155	7501000756 - PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS, DIMENSÕES: 85X100CM	UND	Packpel	1100	2,17	2.387,00
157	13701 - PAPEL CRÉPOM, 2,0X0,48, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E LARANJA.	UND	Bm	1000	1,74	1.740,00
161	102100112 - PAPEL MADEIRA, ROLO COM 150M	ROLO	Kraft	80	260,05	20.804,80
163	7501000684 - PAPEL VERGÊ, FORMATO A1, (210X297 MM), EM CORES DIVERSAS, 180 G/M2, PACOTE COM 40 FOLHAS	UND	Filoaper	370	20,85	7.718,20
164	7501000732 - PAPEL, CONTACT CRISTAL, EMBALAGEM ROLD 0,45 X 25 M.	UND	Con-Tacc	50	32,01	1.600,50
165	7501000733 - PAPEL, JORNAL, GRAMATURA 52G, DIM. 215X315 MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	UND	Spiral	220	18,62	4.096,40
167	9909903129 - PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR, TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 250MM(LARGURA)X280MM(ALTURA)X 85 MM(DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INTERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE AÇIONAMENTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (COTA)	UND	Frama	1046	18,54	19.332,44
168	90888 - PASTA AZ ESTREITA	UND	Frama	100	22,69	2.269,00
169	9909903257 - PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	Frama	200	23,75	4.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

170	9909902741 - PASTA CATÁLOGO, MATERIAL EM LAMINADO E PVC, CONTENDO 100 ENVELOPES FINOS, PVC.	UND	DAC	250	35,00	8.750,00
171	7501000587 - PASTA CATÁLOGO, MATERIAL EM LAMINADO E PVC, CONTENDO 50 ENVELOPES FINOS, PVC, DIMENSÕES: 247 X 332 MM.	UND	DAC	330	28,17	9.296,10
172	7501000075 - PASTA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO.	LND.	Til bra	11200	5,71	63.952,00
173	13693 - PASTA COM GRAMPO TRILHO, PLÁSTIFICADA, TRANSPARENTE, CORES DIVERSAS. OFÍCIO	UND	Acp	7100	1,26	8.946,00
174	9909902743 - PASTA DE ABA COM ELÁSTICO	UND	Acp	200	8,90	1.780,00
175	9909902744 - PASTA DE ABA COM ELÁSTICO 20MM	UND	Acp	200	4,30	860,00
176	7501000688 - PASTA L, PARA DOCUMENTOS, EM PVC, DIMENSÕES: 216X330MM	UND	Acp	6670	2,22	14.807,40
177	7501000104 - PASTA POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES: 380X290X60MM, EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	Polibras	5780	3,74	21.617,20
178	7501000690 - PASTA POLIONDA, EM PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 332 X 232. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PASTA POLIONDA, EM PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 332 X 232. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	Dac	6000	4,20	25.200,00
180	9909902745 - PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS	UND	Deilo	80	31,50	2.520,00
181	9909902746 - PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS	UND	Deilo	100	64,54	6.454,00
184	9909902747 - PASTA TIPO ENVELOPE COM BOTÃO DE PRESSÃO	UND	DAC	180	12,85	2.313,00
186	9909900710 - PEN DRIVE 32GB L153 2.0	UND	SanDisk	120	36,70	4.404,00
187	9909900116 - PEN DRIVE 8GB USB.	UND	SanDisk	150	21,11	3.166,50
189	9909903131 - PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 (CEM) FOLHAS DE PAPEL 75 G/ M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPÓSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (COTA)	UND	Cavêa	171	203,47	34.793,37
199	7501000695 - PILHA BATERIA DE LÍTIO, BOTÃO, CR2032, 3V, CART. 05(CINCO) UNIDADES FLEX.	UND	Elgin	200	7,16	1.432,00
205	7501000737 - PINCEL DE PÊLO, Nº 10.	UND	Condor	30	4,54	136,20
208	13706 - PINCEL DE PÊLO, Nº 24.	UND	Condor	30	12,17	365,10
209	7501000698 - PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO DE 12 CM. CORES DIVERSAS	UND	Pilot	640	4,67	2.988,80
210	7501000320 - PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA INDEFORMÁVEL.	UND	Pilot	1130	7,88	8.904,00
211	7501000321 - PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA INDEFORMÁVEL.	UND	Pilot	1130	5,54	6.260,00
212	7501000322 - PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, PONTA INDEFORMÁVEL.	UND	Pilot	450	4,77	2.146,50
213	7501000323 - PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA INDEFORMÁVEL.	UND	Pilot	930	5,99	5.570,00
215	7501000699 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT (110 V E 220 V), POTÊNCIA 10W	UND	Mundial	120	18,94	2.272,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.503-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

217	9909902748 - PLÁSTICO GROSSO 4 FUROS	UND	DAC	500	8,91	455,00
223	7501000704 - PRENDEDOR DE PAPEL, 19 MM, EM MOLAS, MATERIAL EM METAL, COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	cis	400	2,90	360,00
229	7501000709 - QUADRO BRANCO, COM SUPORTE PARA APAGADORES E PINCÉIS, ENLAMINADO MELAMÍNICO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO NATURAL, DIMENSÕES 1500 X 1200 MM.	UND	board-net	160	168,57	26.971,20
232	7501000711 - QUADRO DE AVISOS, EM CORTIÇA, COM MOLDURA ALUMÍNIO, ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20 X 19 MM, PROFUNDIDADE, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM LUCATEX, 10 MM E ACABAMENTO DE CORTIÇA AGLOMERADA SELADA, DIMENSÕES: ALTURA 100 CM, LARGURA 150 CM.	UND	Stillo Quadros	264	246,18	64.991,52
240	7503000715 - TESOURA, MODELO DOMÉSTICA, EM AÇO NIQUELADO, 8" (POLEGADAS), COM CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	Original	1180	17,34	20.451,20
241	13708 - TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	Tramontina	350	4,03	1.410,50
242	7501000716 - TINTA CARIMBO, SEM ÓLCO, EMBALAGEM COM 40 ML, COM DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CORES DIVERSAS.	UND	Rader	313	9,46	2.963,98
245	11816 - TINTA GUACHE, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO DE 250 ML, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	Acrilex	600	4,45	2.670,00

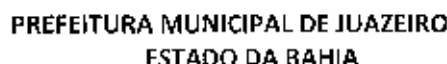
Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 1.704.941,42 (um milhão, setecentos e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrita, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023** e seus anexos.





2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos do mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.5.1.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-2 / www.juazeiro.ba.gov.br

WAGNELL & GUSTO MORAES

Assinado por 1 pessoa: WENDEL AUGUSTA MORAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEAD

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 0303

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15000

SESAU

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto/Atividade: 2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118/2125/2139/2140

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15001002/1600000

SEDUC

Órgão: 07

Unidade Orçamentária: 0707001

Projeto/Atividade: 2050

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15001001

SEDES

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 1010001

Projeto/Atividade: 2091/2095/2097/2102

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 1.500.0000/1.661.0000

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.

8.4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

11.2. Havendo atraso do pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**WENDELL BATISTA DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**

**GABRIELLA COSTA
MORAES:03485411558**

Assinado de forma digital por
GABRIELLA COSTA
MORAES:03485411558
Dados: 2023.04.27 14:43:36 -03'00'

**CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
GABRIELA COSTA MORAIS
CONTRATADA**

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF6E-6B77-49AC-E790

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 WENDELL BATISTA (CPF 747.XXX.XXX-59) em 31/03/2023 14:43:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CF6E-6B77-49AC-E790>

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA COSTA MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8909-F3D1-ABBF-A60C> e informe o código 8909-F3D1-ABBF-A60C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8909-F3D1-ABBF-A600

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 GABRIELLA COSTA MORAES (CPF 034.XXX.XXX-58) em 27/04/2023 12:33:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8909-F3D1-ABBF-A600>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20232527874**

RAZÃO SOCIAL	
CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.632.218	06.645.243/0001-63

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 06.645.243/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:05 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **88E5.38ED.7207.6B38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.645.243/0001-63
Razão Social: CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI
Endereço: TV MACHADO DE ASSIS 85 / ALTO DO ALENCAR / JUAZEIRO / BA / 48907-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040900430097345769

Informação obtida em 18/04/2023 16:15:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 39375

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - EPP

CNPJ/CPF:

06.645.243/0001-63

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 85, ALTO DO ALENCAR - JUAZEIRO-BA, CEP: 48907-058

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0038302/0

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 14:03:02 DO DIA 03/03/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 03/06/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: **0D75D635**

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 03 Março 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.645.243/0001-63

Certidão nº: 9089512/2023

Expedição: 02/03/2023, às 11:38:43

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.645.243/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº335 -2023

Contrato de fornecimento de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESA, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES, que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Antônio Pedro, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.945/0001-25, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, Senhor **WANK REMY DE SENA MEDRADO**, brasileiro, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Machado de Assis, Alto do Alencar, Juazeiro- Ba, nº 85, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.645.243/0001-63**, neste ato representado por **GABRIELA COSTA MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **034.854115,58**, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro /Ba, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 013/2023, Pregão eletrônico nº 005/2023 e Ata de Registro de Preço nº 50/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade - SEDES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo as necessidades das secretarias, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do(a) envio da ordem de serviço.

4.2. A entrega se dará nos almoxarifados como a seguir:

- 4.2.1. Secretaria de Administração - SEAD, localizado na Rua 15 de Julho, 32, Centro Juazeiro BA.
- 4.2.2. Secretaria de Saúde - SESAU, localizado na Quadra D, Galpão II, Distrito Industrial, Bairro Joao Paulo II, Juazeiro - BA.
- 4.2.3. Secretaria de Educação - SEDUC, localizado no Pavilhão 02, n. 12, Distrito Industrial, Bairro Joao Paulo II, Juazeiro - BA.
- 4.2.4. Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher e Diversidade - SEDES, localizado na Praça da Bandeira, número 01, Centro Juazeiro - BA.

4.3. O item deverá ser entregue em local definido pela solicitante;

4.4. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.5. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail cads.grafica@gmail.com;

4.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.7. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

4.8. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

4.9. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada:

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

4.10. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 61.802,03 (sessenta e um mil, oitocentos e dois reais e três centavos).**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Vi. Unit.	Vi. Total
5	7501000055 - ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINADA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 CM E MÁXIMA 10,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND.	Star Print	01	9,20	9,20
11	7501000003 - ARQUIVO MORTO, CAIXA EM POLIPROPILENO TIPO POLIONDA, PESO 240G DIMENSÕES: ALT.25 CM, LARG. 13 CM E COMP. 36 CM; APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS.	UND.	Polibrás	200	12,25	2.450,00
14	7501000057 - BANDEJA DE ESCRITÓRIO, EM ACRÍLICO, DIMENSÕES 29 * 33 * 12 CM, COM 02 DIVISÕES INTERNAS, PARA USO DE DOCUMENTOS.	UND.	Waleu	5	32,08	160,40
41	13713 - CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA METÁLICA, PONTA 1,0 GRIP ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE CX C/ 12 UNID. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE TROCA, PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (COTA)	CX	Pilot	454	42,00	19.058,00
46	13692 - CANETA PARA RETROPROJETOR, NA COR PRETA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, 2,0 MM. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	Pilot	1	35,66	35,66
49	7501000721 - CANETA, HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, ESTOJO COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	Compactor	550	10,90	5.995,00
55	7501000066 - CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	ACC	75	2,15	161,25
57	7501000068 - CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 4/0 (QUATRO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	ACC	75	4,36	327,00
58	7501000069 - CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 6/0 (SEIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	ACC	75	3,75	281,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

177	7501000104 - PASTA POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES: 380X290X60MM, EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	Polioras	40	3,74	149,60
180	9909902745 - PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS	UND	Dello	40	31,50	1.260,00
181	9909902746 - PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS	UND	Dello	50	64,54	3.227,00
184	9909902747 - PASTA TIPO ENVELOPE COM BOTÃO DE PRESSÃO	UND	DAC	40	12,85	514,00
186	9909900710 - PEN DRIVE 32GB USB 2.0	UND	SanDisk	10	36,70	367,00
187	9909900116 - PEN DRIVE 8GB USB.	UND.	SanDisk	50	21,11	1.055,50
209	75010003698 - PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO DE 12 CM. CORES DIVERSAS	UND	Pilot	30	4,67	140,10
210	7501000370 - PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA INDEFORMÁVEL.	UND	Pilot	15	7,88	118,20
211	7501000321 - PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA INDEFORMÁVEL.	UND	Pilot	15	5,54	83,10
213	7501000323 - PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA INDEFORMÁVEL.	UND	Pilot	15	5,99	89,85
217	9909902748 - PLÁSTICO GROSSO 4 FUROS	UND	DAC	250	0,91	227,50
240	7501000715 - TESOURA, MODELO DOMÉSTICA, EM AÇO NIQUELADO, 8" (POLEGADAS), COM CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	Original	15	17,34	260,00
241	13708 - TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	Tramontina	75	4,03	302,25
242	7501000716 - TINTA CARIMBO, SEM ÓLEO, EMBALAGEM COM 40 ML, COM DADOS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CORES DIVERSAS.	UND	Radex	1	9,46	9,46

5. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá validade **de 12 (Doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

6.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 6.3.** Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 6.4.** Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 6.5.** Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 5995-1, AG 4623-X - Banco do Brasil**.
- 6.6.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 6.7.** Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

7. CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 7.2.** Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
- 7.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 7.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;
 - 7.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 7.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 7.2.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 7.3.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 7.4.** Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.5.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8. CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

8.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

8.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

8.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

9. CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

9.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município de Juazeiro.

SEDUC

Órgão: 07

Unidade Orçamentária: 0707001

Projeto/Atividade: 2050

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 15001001

10.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.7. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo bem como obedecer às legislações pertinentes à matéria.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação o recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e Edital;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto solicitado, por servidor designados pela Secretaria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. **Gilmara dos santos brandão** inscrito no CPF/MF sob o nº **087.143.494-69** em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

13.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 14.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 14.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 14.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 14.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 14.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

14.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

14.3. Sem prejuízo das sanções previstas no Item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.3.1. Advertência:

14.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

14.3.2. Multa de:

14.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

14.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

14.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

14.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

14.3.3. Suspensão:

14.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

14.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; o

14.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

14.3.4. Rescisão contratual:

14.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente Instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 14.3.4.1.1.** Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.3.4.1.2.** Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.3.4.1.3.** Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.3.4.1.4.** Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 14.3.4.1.5.** Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- 14.3.4.1.5.1.** Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
- 14.3.4.1.6.** Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 14.3.4.1.7.** Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
- 14.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 14.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 14.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 14.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 14.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 14.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 14.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

14.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

14.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

14.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

14.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

14.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

15.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

15.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.2. Indenizações e multas;

15.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

16.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

16.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

16.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

16.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

16.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos fornecimentos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

16.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

16.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

16.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção - ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

17.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICIDADE

19.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ASSINATURA

20.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do caput do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

22.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

22.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 02 de MAIO de 2023.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
CONTRATANTE

CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
GABRIELA COSTA MORAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 243C-E1F5-4292-BBD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELLA COSTA MORAES (CPF 034.XXX.XXX-58) em 02/05/2023 14:21:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 12/05/2023 12:19:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/243C-E1F5-4292-BBD9>

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 13.919.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 637	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Modalidade: 005-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			Contrato: 535-2023 - 2023			
Sub-Função: 122 - Administração Geral			Convênio:			
Programa: 096 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE			Cat. da Despesa: 33903089 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS			
Ação: 2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC.			Incorporação:			
Elemento: 3.3.9.0.30.00.30 - Material de Consumo			Desp. de Pessoal:			
Fonte: 1503100 - Recurso não vinculado do Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Outr:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
4,629,436,00	61.802,03	4,567,633,97				
CREDDOR						
R.Social/Nome: 28833 - CAMIS GRAFICA E PAPELARIA DIRELI EPP			Endereço:			
C.N.P.J/CNP: 06.645.243/0001-63			R.G.:			
I.M.E:			Ramo:			
Banco: BANCO DO BRASIL SA.			Cidade/UF:			
Agência: 4622-X			Conta: 5905 - 1			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Registro de Preços de menor valor para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação.						
Item do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 01/05/2023						
Valor: 61.802,03 (Sixenta e Um Mil Oitocentos e Dois Reais e Três Centavos)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRAMENCIONADA EM: 01/05/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRATOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 01/05/2023			
WANK RENE DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação						

Empenho: 637



EXTRATO DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PE Nº 005-2023

PA Nº 013-2023

CONTRATO Nº 335-2023 - OBJETO: Fornecimento de material de expediente para suprir futuras e eventuais necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração - SEAD, Secretaria de Saúde - SESAU, Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Oiversidade - SEDES.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ 45.353.945/0001-25

Contratada: CADS GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP inscrita no CNPJ 06.645.243/0001-63

Valor global: R\$ 61.802,03 (Sessenta e um mil, oitocentos e dois reais e três centavos).

Data de Assinatura: 02/05/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: WANK REMY DE SENA MEDRADO - Secretário Municipal de Educação e Juventude

Pela contratada: GABRIELA COSTA MORAIS - Representante Legal

PE Nº 015-2023

PA Nº 085-2023

CONTRATO Nº 340-2023 - OBJETO: Aquisição de Medicamentos e correatos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos injetáveis e correatos a fim de serem distribuídos para a população do Município e também serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades ESF (Estratégia de Saúde da Família) e Unidades Especializadas do Município de Juazeiro do Norte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ: 11.145.615/0001-22

Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 05.400.006/0001-70

Valor global: R\$ 460.760,00 (Quatrocentos e sessenta mil, setecentos e sessenta reais)

Data de Assinatura: 02/05/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA - Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada: CLEDSON NUNES RIBEIRO - Representante Legal

Proc. Administrativo 1- 7.113/2023

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 23/05/2023 às 10:29:33

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

Bom dia!

Segue contrato para informes.

Att

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria

Matricula:36310

Decreto: 794/2021